

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO**QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2021/25009/026377
TIPO DE JULGAMENTO:	(X) MENOR PREÇO POR ITEM () MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: 1%
PROCESSO Nº:	2021/09010/00108
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA – SEG.
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	15.09.2021 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE CANCELAS ELETRÔNICAS AUTOMÁTICAS COM LEITOR BIOMÉTRICO, RECONHECIMENTO FACIAL, UTILIZAÇÃO VIA CARTÃO MAGNÉTICO.
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	928116
FONTE DE RECURSOS:	0100 (Recurso Estadual)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.1160.2189.0000
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 e 44.90.52
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
PARTICIPAÇÃO ABERTA: RESERVA DE COTA EXCLUSIVA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	SIM – ITEM 01 SIM – ITEM 02 SIM – ITEM 03
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV , sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeirameire@sefaz.to.gov.br
DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS, CONCOMITANTEMENTE, COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a) Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens, conforme anexo II. b) A proposta deverá ser acompanhada de prospectos comerciais, folder's, catálogo ou outros documentos de	



Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 30/08/2021 15:48:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 4B1951BF00D8F42C.

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

domínio público, que permita aferir as especificações do edital para todos os itens.

- c) As cancelas eletrônicas deverão possuir assistência técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.



Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 30/08/2021 15:48:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 4B1951BF00D8F42C.



**EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 058/2021**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 1.421/2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.



Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 30/08/2021 15:48:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 4B1951BF00D8F42C.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado", as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital.

6.3 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.



Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 30/08/2021 15:48:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 4B1951BF00D8F42C.

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

6.5. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 1548



Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.



Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 30/08/2021 15:48:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 4B1951BF00D8F42C.

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 30/08/2021 15:48:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 4B1951BF00D8F42C.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **entrega dos materiais**: A entrega e instalação dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.
- c) O prazo de **garantia dos materiais**: conforme item 10 do termo de referência.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado, incluído no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.8 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.9 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.10 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**

12.10.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento “para menos”.

12.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.12 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.





15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - a.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.



Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 1548



Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- a.3)** No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b)** Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
- b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b.3)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- c)** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a)** Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b)** Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c)** Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pela pregoeira do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.



Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 1548



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.**

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.



**19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.



Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 1548



Superintendência de Compras e Central de Licitação

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.



Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 30/08/2021 15:48:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 4B1951BF00D8F42C.

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

18



Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 30/08/2021 15:48:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 4B1951BF00D8F42C.





26.7. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

29.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

29.2.1. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor responsável do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4. Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 30 de agosto de 2021.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira



Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 30/08/2021 15:48:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 4B1951BF00D8F42C.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a aquisição de cancelas eletrônicas automáticas com leitor biométrico, terminal leitor de reconhecimento facial e utilização via cartão magnético em parceria com a Secretaria Executiva da Governadoria, para atender tanto ao Palácio Araguaia quanto a Residência Oficial do Governo do Estado e seus anexos.

1.2 Aquisição dos equipamentos mediante Registro de Preços para futura prestação de serviços: controle de acesso de autoridades, visitantes e de servidores das secretarias que atuam no Palácio Araguaia, a serem instaladas nas guaritas Leste e Oeste do Palácio Araguaia e seus anexos. Além destes, a contratação contempla o Palacinho, museu histórico do Estado o qual apresenta uma importante coleção de objetos característicos do estado: elementos artísticos e arqueológicos, étnicos, tradicionais e naturais;

1.3 As especificações técnicas podem ser objetivamente especificadas por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como "bem comum" e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Casa Militar, órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, possui a competência legal de zelar pela segurança do Governador do Estado, do Vice-Governador e seus respectivos familiares, bem como as dependências do Palácio Araguaia, além de autoridades por designação do Chefe do Poder Executivo;

2.2 O Palácio Araguaia é sede do Poder Executivo Estadual, sendo assim, local onde o Exmo. Sr. Governador do Estado e Vice-Governador exercem suas atividades, recebem autoridades de diversas cidades do Estado e do país, executam suas atribuições bem como determinam o cumprimento de ações ao seu secretariado em prol dos cidadãos tocaninenses; É também local de recepção de visitantes, por ser um prédio com muitas peculiaridades, situado na maior praça da América Latina, a Praça dos Girassóis, no centro do país, referência para os turistas;

2.3 Contempla diversas secretarias que, consequentemente, possuem servidores que se utilizam do estacionamento do Palácio Araguaia e que são autorizados a utilizarem o local, desde que previamente solicitado o acesso do seu chefe imediato ao Secretário-Chefe da Casa Militar – CAMIL, cadastrado seus veículos e respectivo proprietário apresentando sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Ou seja, somente servidores previamente autorizados podem fazer uso dos estacionamentos no âmbito do Palácio Araguaia nas entradas em que estão localizadas as guaritas leste e oeste;

2.4 O Palacinho foi a primeira sede do Poder Executivo do Governo do Tocantins, tendo sido também o primeiro edifício construído em Palmas. Feito em madeira de jatobá, o Palacinho encontra-se na parte alta da cidade, permitindo ao turista contemplar parte da capital. É local de grande importância, sendo reformado recentemente, passando a expor um acervo de peças, fotografias e mobiliário de grande valia e que contam a história da construção de Palmas, última capital planejada do século XX, para as novas gerações;

2.5 Em razão do alto fluxo de veículos, quer seja por servidores devidamente autorizados para o uso dos estacionamentos ou por turistas/visitantes, verifica-se a grande necessidade da aquisição de Cancelas eletrônicas automáticas com leitor biométrico, reconhecimento facial e reconhecimento de uso de máscara com alerta sonoro em caso de não cumprimento das regras de acesso, com o objetivo de otimizar e controlar o acesso individual e veicular, evitando com que os automóveis e servidores sem autorização tentem adentrar aos locais.

2.6 Além de realizar o controle de acesso veicular, as Cancelas eletrônicas automáticas proporcionam uma maior segurança, contribuindo com o trabalho realizado pela CAMIL, permitindo o monitoramento mais efetivo dos veículos e das pessoas que transitam pelo local, na busca de minimizar e evitar possíveis intercorrências que venham afetar as pessoas que por ali transitam, em especial, as autoridades que a compõem;

2.7 Tal aquisição também se dá devido à necessidade de otimização do sistema de acesso do Palácio Araguaia, Palacinho, Residências Oficiais e demais anexos que o compõem. É sabido que as cancelas eletrônicas automáticas que permitem acesso as entradas dos locais citados encontram-se obsoletas, motivo este da necessidade de investir em um sistema moderno e seguro que proporcionará maior facilidade na gestão do controle de acesso;

2.8 Os locais os quais serão instaladas necessitam de equipamentos que venham contribuir para uma melhora significativa do acesso aos prédios, tendo em vista que os equipamentos ainda existentes não estão em funcionamento, ficando a cargo do militar erguer as catracas manualmente a cada veículo que adentra os locais após a sua identificando, não havendo registro adequado, ou por câmeras, ou por biometria facial ou digital, ou por acesso via cartão magnético, não tendo meios para uma possível averiguação e fiscalização, caso seja necessário;

2.9 A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir o controle seguro, transparente, diário e consistente de todas as formas existentes, visto que são pontos de visitação, históricos e principalmente, no tocante ao Palácio Araguaia, ser o





Superintendência de Compras e Central de Licitação

centro estratégico onde são deliberadas todas as demandas entre o Exmo. Sr. Governador, Vice-Governador e seu secretariado, bem como com autoridades de diferentes partes do país e do mundo.

3. DA METODOLOGIA

3.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de preços para a realização do presente processo licitatório atende ao que preceitua o art. 1º e 11º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, por tratar-se de aquisição de bens comuns, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 Em face do acima exposto, identifica-se que a utilização do sistema de registro de preços será feita com base no inciso III do artigo 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, e alterações, combinado ao Decreto Estadual nº 6.081, de 07/04/2020 que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇO

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 02	CANCELA Eletrônica Reta Automática Completa Bivolt Linear – Conforme Projeto Executivo/Arquitetônico 5M. MODELO: Barreira linear de alumínio Comprimento da Barreira Ciclos/hora Tempo de abertura (ajustável) Tempo de fechamento (ajustável) Potência do Motor Tensão 2,5 a 5,0 m600 (INTENSO)1 s1,5 s1 HP127 /220 V3,5. Características Técnicas: • Cancela eletrônica bivolt linear, conforme projeto executivo arquitetônico 5mts, modelo barreira linear de alumínio; • Comprimento da barreira ciclos/hora com tempo de abertura e fechamento ajustáveis; • Potência do Motor Tensão de 2,5 a 5,0 M600 (intenso), ventilado, para alto fluxo; • Eixos com rolamentos; Caixa de redutor reforçada; • Haste com proteção de borracha na parte inferior e na ponta; • Possuir pintura eletrostática poliuretana, para garantir maior durabilidade; possuir dispositivo anti-esmagamento por detector de massa metálica; • Possuir sistema manual de destravamento da haste em caso de falta de energia elétrica; Porta de inspeção com chave que permite acesso rápido ao mecanismo interno; possuir pelo menos dois controles remotos sem fio; • Possuir controle remoto a ser configurado junto às guaritas dos agentes responsáveis pelo acionamento das cancelas; • Sistema de mancal usinado; • Caixa da cancela toda em chapa 3/16; • Controle de acesso embarcados na central a base de relés sistema de mola reforçada; • Sistema de segurança com proteção Permissão de alteração da Velocidade.	UN	09		



Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 1548



Superintendência de Compras e Central de Licitação

02	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 01 (Cota Reservada)	CANCELA Eletrônica Reta Automática Completa Bivolt Linear – Conforme Projeto Executivo/Arquitetônico 5M. MODELO: Barreira linear de alumínio Comprimento da Barreira Ciclos/hora Tempo de abertura (ajustável) Tempo de fechamento (ajustável) Potência do Motor Tensão 2,5 a 5,0 m600 (INTENSO)1 s1,5 s1 HP127 /220 V3,5. Características Técnicas: • Cancela eletrônica bivolt linear, conforme projeto executivo arquitetônico 5mts, modelo barreira linear de alumínio; • Comprimento da barreira ciclos/hora com tempo de abertura e fechamento ajustáveis; • Potência do Motor Tensão de 2,5 a 5,0 M600 (intenso), ventilado, para alto fluxo; • Eixos com rolamentos; Caixa de redutor reforçada; • Haste com proteção de borracha na parte inferior e na ponta; • Possuir pintura eletrostática poliuretana, para garantir maior durabilidade; possuir dispositivo anti-esmagamento por detector de massa metálica; • Possuir sistema manual de destravamento da haste em caso de falta de energia elétrica; Porta de inspeção com chave que permite acesso rápido ao mecanismo interno; possuir pelo menos dois controles remotos sem fio; • Possuir controle remoto a ser configurado junto às guaritas dos agentes responsáveis pelo acionamento das cancelas; • Sistema de mancal usinado; • Caixa da cancela toda em chapa 3/16; • Controle de acesso embarcados na central a base de relés sistema de mola reforçada; • Sistema de segurança com proteção Permissão de alteração da Velocidade.	UN	01		
03	Participação Exclusiva ME/EPP	Reconhecimento Facial Terminal Leitor: • O Terminal de Reconhecimento Facial deve adotar algoritmos de aprendizado que ajudam a reconhecer rostos mais rapidamente e com mais precisão. Modos de autenticação com: <i>rosto, cartão, impressão digital, entre outros.</i> <u>Recursos:</u> • Montagem em paredes; • Tela de toque LCD de 5 polegadas para exibir interface de operação; • Lente grande angular de 2MP; • Amplo alcance dinâmico (WDR); • Distância de reconhecimento do rosto: 0,3 a 1 metro; • Máx. 3000 imagens de rosto e Max. 5000 impressões digitais; • Múltiplos modos de autenticação: autenticação através da comparação de imagens de rosto, passando cartão e comparação de imagem de rosto, por modo personalizado, etc.; • Função de reconhecimento de rosto precisa e rápida. A	UND	04		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

		duração do reconhecimento de rosto não superior a 01 segundo por pessoa e a taxa de precisão de reconhecimento facial é superior a 99%; • Aplica dados de imagem de rosto e dados de cartão ao dispositivo via TCP/IP ou carrega-os no dispositivo através da unidade flash USB; • Operação autônoma; • Transmite e salva os resultados de comparação e as imagens de rosto capturadas no software do cliente ou outros; • Gerenciamento de dispositivos, pesquisa de registros e configurações de parâmetros através do dispositivo; • Importa os dados (fotos e listas negras) da unidade flash USB para o dispositivo ou exporta os dados (fotos e eventos do rosto) do dispositivo para a unidade flash USB; • Conecta-se a um leitor de cartão externo via comunicação RS-485 e comunicação Wiegand; • <u>Para o leitor de cartão:</u> Temperatura de operação de - 20°C a 80°C; Uso externo; Acionamento por cartão de proximidade RFID; deve acompanhar pedestal de suporte para instalação; Frequência de operação (leitura) de 125kHz; Interface de Comunicação USB; • Para o software: Software integrado para o controle de acesso de estacionamento que permite a geração de relatórios gerenciais que informam o horário de entrada e saída dos usuários; • Conecta-se ao controlador de acesso externo via comunicação Wiegand; • Conecta-se para proteger a unidade de controle da porta para evitar a abertura da porta quando o terminal é destruído; • Prompts de voz; • Cada kit deverá vir acompanhado de 3.000 cartões de proximidade RFID compatíveis com a solução em controle de acesso para estacionamento; <u>Parâmetros do sistema</u> • 1: Duração do reconhecimento de rosto: menos de 01 segundo por pessoa; • Sistema operacional: Linux; • Módulo de impressão digital: Luz de fundo vermelha e óptica; • Capacidade do cartão: 5.000; • Taxa de precisão de reconhecimento de rosto: maior/igual a 99%; • Tipo de cartão: Cartão M1; • Câmera: 2 MP; WDR; lente grande angular; • Capacidade de impressão digital: 5.000; • Capacidade do evento: 100.000 (por dia); • Distância de reconhecimento de rosto: 0,3 à 1 metro; • Capacidade de rosto: 3.000. <u>Interfaces de dispositivos:</u> • Modo de comunicação: Ethernet 10/100/1000 Mbps auto adaptável; <u>Wi-Fi:</u>				
--	--	---	--	--	--	--





Superintendência de Compras e Central de Licitação

		- Interface de saída: Relé de bloqueio 1, Relé de alarme 1; - Interface de entrada: RS-485 1, Wiegand 1, USB 1, Botão de saída 1, Violação 1, Entrada de alarme 2. Geral: - Ecrã LCD: Tela de toque de 5 polegadas LCD; Resolução: 480/800; - Fonte de energia: 12 VDC/2A (fonte de alimentação centralizada); - Nível de proteção: IP65 à prova de água; - Umidade de trabalho: 10% a 90% (sem condensação); - Temperatura de trabalho: -20C a +50C; - Dimensões (C L A): 281,5 mm 113 mm 45 mm.				
TOTAL GERAL.....						

5. DA VISTORIA TÉCNICA

- 5.1 É recomendado que a licitante realize a vistoria do local onde serão prestados os serviços de modo a não correr risco de subestimar sua proposta, no entanto a vistoria prévia é facultativa.
- 5.2 A data e o horário da vistoria poderão ser marcados na Casa Militar do Estado do Tocantins, pelos telefones (63) 3212 - 4067 e (63) 3212-4066 e deverão ocorrer com até 02 (dois) dias de antecedência à abertura do certame licitatório.
- 5.3 Caso a empresa opte **por realizar a vistoria**, deverá apresentar o Atestado de Vistoria, em papel timbrado, conforme modelo do Anexo I-A deste Termo.
- 5.4 O fato de a empresa deixar de realizar a vistoria ora prevista não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes a esse objeto.
- 5.5 Caso a licitante **opte por não realizar a vistoria**, deverá apresentar a Declaração de Opção afirmando estar ciente que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos nas instalações.
- 5.6 Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, conforme o Anexo I-B deste Edital.
- 5.7 Endereços para realização da vistoria:
- Palácio Araguaia - Praça dos Girassóis, S/N, Marco Central, Palmas – TO;
 - Palacinho - Quadra ASR NE 15 NS 10, S/N, Casa Branca/Palacinho, Palmas – TO.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1.1 A empresa CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 6.1.2 Zelar pelo cumprimento dos dispositivos da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.3 Cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência;
- 6.1.4 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, bem como no Edital da Licitação.
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos de seus representantes legais;
- 6.1.6 Providenciar o transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos;
- 6.1.7 Após a celebração do Termo de Contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da contratada;
- 6.1.8 Efetuar a entrega dos equipamentos novos e de primeiro uso comprovado nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.9 Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.
- 6.1.10 Durante o período de garantia a empresa deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o(s) equipamento(s) em que se verifique defeito de fabricação ou de funcionamento ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 6.1.11 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria Executiva da Governadoria ou a terceiros.
- 6.1.12 Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

material fornecido, bem como eventual custo de frete na entrega, substituição e/ou devolução do objeto.

6.1.13 Comunicar por escrito eventual atrasos para a entrega dos equipamentos e serviços apresentados e comprovando os motivos.

6.1.14 Apresentar Notas Fiscais em conformidade com nota de empenho;

6.1.15 Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do contrato, deverá a empresa contratada comunicar a Secretaria Executiva da Governadoria, em tempo hábil, de preferência por escrito;

6.1.16 Assumir objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução do contrato, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados voluntaria ou involuntariamente, por seus prepostos durante a execução do contrato, providenciando sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, nos termos da lei.

6.1.17 Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do serviço/objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos, deslocamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

6.1.18 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

6.1.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

6.1.20 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1 Designar pessoal e local para o recebimento dos equipamentos;

6.2.2 Notificar a empresa contratada quaisquer falhas defeitos ou imperfeições para correções ou substituição do equipamento;

6.2.3 Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

6.2.4 Verificar a regularidade fiscal do fornecedor;

6.2.5 Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;

6.2.6 Permitir o acesso da CONTRATADA no local de entrega dos materiais, quando da execução do contrato, respeitando as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;

6.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venha, a ser solicitados pelos servidores da CONTRATADA;

6.2.8 Designar o(s) gestor(s)/fiscal(is) do contrato, dentre os servidores da Secretaria Executiva da Governadoria, para acompanhar e fiscalizar o contrato e para atestar o recebimento dos serviços/materiais.

6.2.9 Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas diretas e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

6.2.10 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento dos objetos fornecidos dentro dos prazos convencionados;

6.2.11 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

7.1 Caberá à CONTRATADA entregar o objeto contratado de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, em perfeito funcionamento e acompanhadas dos respectivos Certificados de Garantia;

7.2 A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento com a devida instalação do equipamento, o qual compreende todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento, incluindo a fixação nos pontos determinados pela CONTRATANTE, instalações elétricas, montagem, desmontagem, testes, treinamentos, obras civis e outros que se façam necessários;

7.3 Durante a execução dos serviços de instalação de equipamentos, não se admitirá, nas instalações elétricas, emendas de fios e cabos, além de instalações elétricas em desconformidade com as normas NBR pertinentes:

NBR 5410 – Instalações Elétricas De Baixa Tensão;

NBR 5354 – Requisitos para Instalações Elétricas Prediais;

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 A entrega e instalação dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho;

8.2 A entrega dos equipamentos deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e o recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os equipamentos entregues e instalados estão de acordo com as especificações;



Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 30/08/2021 15:48:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 4B1951BF00D8F42C.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

8.3 Todos os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no termo de referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do setor responsável pelo recebimento, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

8.4 Os equipamentos entregues e recebidos ficam sujeitos à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;

8.5 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

8.6 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais previamente determinados pela Casa Militar do Estado do Tocantins em conjunto com a Secretaria Executiva da Governadoria nas dependências do Palácio Araguaia, Palacinho ou outros locais que se fizerem necessário.

- a) Palácio Araguaia - Praça dos Girassóis, S/N, Marco Central, Palmas - TO;
- b) Palacinho - Quadra ASR NE 15 NS 10, S/N, Casa Branca/Palacinho, Palmas – TO.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos equipamentos dar-se-á pela Secretaria Executiva da Governadoria e será:

9.1.1 **Provisório:** na entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada;

9.1.2 **Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2 Na hipótese da verificação a que se refere aos itens acima não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos do §4º, do art. 73, da lei nº 8.666/93.

9.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.4 Na hipótese de a qualidade e quantidade dos produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas no neste Termo de Referência, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, o qual deverá substituí-lo no prazo máximo de cinco dias corridos, contados da notificação;

9.5 Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser novos e de "PRIMEIRA QUALIDADE" e destinado ao alto fluxo de veículos;

9.6 Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional;

10. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 A Contratada responderá pela garantia, mínima, de 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos, peças e serviços novos instalados, iniciando-se na data de recebimento definitivo do objeto;

10.2 No período de garantia a CONTRATADA deverá disponibilizar Equipe Técnica e peças sobressalentes para assegurar pronto atendimento de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas nas dependências do Palácio Araguaia, localizado na Praça dos Girassóis em Palmas-TO e nos demais locais onde os equipamentos forem instalados nesta capital, dentro do prazo de garantia dos mesmos, a contar da comunicação por escrito do defeito pela CONTRATANTE, que poderá ser realizada via e-mail, telefone ou via ofício; A empresa deverá comunicar previamente e agendar a manutenção;

10.3 No caso de comunicação via e-mail, telefone ou via ofício, a Contratada fica obrigada a CONFIRMAR o recebimento do pedido em até 03 (três) horas após ciência;

10.4 Caso haja problema mais grave na manutenção e que por isso, demande mais tempo, a Contratada deverá informar a Secretaria de Governo, estabelecendo um prazo máximo necessário para a correção;

10.5 Os serviços de Assistência Técnica durante o período de garantia serão prestados mediante manutenção corretiva, incluindo fornecimento de peças originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos do fabricante, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;

10.6 As peças, durante a manutenção corretiva, deverão apresentar padrão de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

10.7 As chamadas feitas pelo fiscal da contratada para a Assistência Técnica e reparos, no período da garantia, mesmo não sendo em casos de emergência, deverão ser atendidas quantas vezes forem necessárias sem cobrança de taxas adicionais.

11. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**11.1 A DESPESA DECORRENTE DA PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.2189.0000

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30



Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 30/08/2021 15:48:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 4B1951BF00D8F42C.



FONTE DE RECURSO: 0100

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrega da nota fiscal, após atesto do fiscal do contrato, que ocorrerá no ato de recebimento definitivo, mediante depósito bancário em conta corrente da empresa vencedora do certame.

12.2 A Secretaria Executiva da Governadoria reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes na nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado no ato da atestação, que os materiais/serviços fornecidos não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

12.3 A Secretaria Executiva da Governadoria somente pagará ao fornecedor o que for solicitado e efetivamente entregue. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.4 A regularidade da empresa de que trata o item anterior se refere aos tributos estaduais, contribuições previdenciárias e às de terceiros, tributos federais e FGTS, que deverão ser verificadas antes de cada pagamento e juntadas aos autos do processo próprio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas, que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas;

13.2 Proponho o encaminhamento do presente Termo de Referência ao Secretário Executiva da Governadoria, para análise e, estando conforme, proceder à aprovação do mesmo.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I - A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Secretaria Executiva da Governadoria

A _____ (nome da empresa, CNPJ), localizada
 _____ (endereço completo), representada por
 _____, **declara**, para fins de participação em processo licitatório, **que vistoriou o local da obra e/ou dos serviços**, tem conhecimento do objeto licitado no(a) (modalidade de licitação) nº...../2021, inclusive quanto às características físicas, das quantidades e especificidades dos serviços objeto desta licitação e não fará qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos e operacionais não detectados na vistoria.

Palmas – TO,de de 2021

 Empresa



Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
 Edifício DONA YAYÁ
 Tel: +55 63 3218 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 30/08/2021 15:48:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 4B1951BF00D8F42C.

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I - B
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

À Secretaria Executiva da Governadoria

A _____ (nome _____ da _____ empresa, _____ CNPJ),
localizada _____ (endereço completo), representada
por _____, declara, para fins de participação em
processo licitatório, que **optou por não realizar vistoria no local da obra e/ou dos serviços**, tem conhecimento do objeto
licitado no (modalidade de licitação) nº...../2021, inclusive quanto às características físicas, das quantidades e
especificidades dos serviços objeto desta licitação e **não fará qualquer reclamação posterior de desconhecimento de
detalhes técnicos e operacionais não detectados na vistoria.**

Palmas - TO,de de 2021

Empresa



Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 30/08/2021 15:48:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 4B1951BF00D8F42C.

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na
 _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
 o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
 n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins
 de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental
 e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade
 com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2021.

.....
 LICITANTE



Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
 Edifício DONA YAYÁ
 Tel: +55 63 3218 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 30/08/2021 15:48:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 4B1951BF00D8F42C.



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA - SEG E A EMPRESA....., REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de cancelas eletrônicas automáticas com leitor biométrico, terminal leitor de reconhecimento facial e utilização via cartão magnético** para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 058/2021, conforme Processo nº 2021/09010/00108 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega e instalação dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais previamente determinados pela Casa Militar do Estado do Tocantins em conjunto com a Secretaria Executiva da Governadoria nas dependências do Palácio Araguaia, Palacinho ou outros locais que se fizerem necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Apresentar garantia e assistência técnica conforme item 10 do Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.





PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2021/09010/00108, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo material adquirido e,

- a) Designar pessoal e local para o recebimento dos equipamentos;
- b) Notificar a empresa contratada quaisquer falhas defeitos ou imperfeições para correções ou substituição do equipamento;
- c) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- d) Verificar a regularidade fiscal do fornecedor;
- e) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;
- f) Permitir o acesso da CONTRATADA no local de entrega dos materiais, quando da execução do contrato, respeitando as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha, a ser solicitados pelos servidores da CONTRATADA;
- h) Designar o(s) gestor(s)/fiscal(is) do contrato, dentre os servidores da Secretaria Executiva da Governadoria, para acompanhar e fiscalizar o contrato e para atestar o recebimento dos serviços/materiais.
- i) Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas diretas e indiretamente aplicáveis ao Contrato;
- j) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento dos objetos fornecidos dentro dos prazos convencionados;
- l) Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) A empresa CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- b) Zelar pelo cumprimento dos dispositivos da Lei nº 8.666/93;
- c) Cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência;
- d) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, bem como no Edital da Licitação.
- e) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos de seus representantes legais;
- f) Providenciar o transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos;
- g) Após a celebração do Termo de Contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da contratada;
- h) Efetuar a entrega dos equipamentos novos e de primeiro uso comprovado nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- i) Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.
 - j) Durante o período de garantia a empresa deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o(s) equipamento(s) em que se verifique defeito de fabricação ou de funcionamento ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
 - k) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria Executiva da Governadoria ou a terceiros.
 - l) Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material fornecido, bem como eventual custo de frete na entrega, substituição e/ou devolução do objeto.
 - m) Comunicar por escrito eventual atrasos para a entrega dos equipamentos e serviços apresentados e comprovando os motivos.
 - n) Apresentar Notas Fiscais em conformidade com nota de empenho;
 - o) Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do contrato, deverá a empresa contratada comunicar a Secretaria Executiva da Governadoria, em tempo hábil, de preferência por escrito;
 - p) Assumir objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução do contrato, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante a execução do contrato, providenciando sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, nos termos da lei.
 - q) Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do serviço/objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos, deslocamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
 - r) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
 - s) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - t) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
 - u) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor responsável do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 1548



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 1548

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2021.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 1548

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 30/08/2021 15:48:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 4B1951BF00D8F42C.





ANEXO IV

Somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2021 da _____, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais previamente determinados pela Casa Militar do Estado do Tocantins em conjunto com a Secretaria Executiva da Governadoria nas dependências do Palácio Araguaia, Palacinho ou outros locais que se fizerem necessário.

b) A entrega e instalação dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

1.3. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor responsável do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da secretaria executiva da governadoria.



Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 1548



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Palmas - TO, de de 2021.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA

Pregoeira

DIVINO ALLAN SIQUEIRA

Secretário

Empresas:



Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 1548